LEI Nº. 1.239, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
10 JUN. 2013
Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2013".

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Projeto/Atividade 1.104 – Construção de Quadra de Esportes, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0006 – É hora do Esporte, com as seguintes características:

01 - Denominação do Projeto/Atividade código: 1.104 – descrição: Construção de Quadra de Esportes			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[X] Nova [] Em andamento	[]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 05/2013 Termino Previsto: 12/2013
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: **02.03** descrição: Secretaria de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 97.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2013 no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para fazer execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Unidade: 02.03.99 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – É hora do Esporte
Atividade 1.104 – Construção de Quadra de Esportes
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, mediante convênio firmado junto ao Ministério do Esporte, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2013.

Itapeva, 10 de junho de 2013.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal